

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365469

Portaria: 677/2012-SGJ
Objetivo: PARTICIPAR DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAQUELES MUNICÍPIOS.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): AURORA DO PARÁ/PA - Brasil
IRITUIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991592/FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/04/2012 a 12/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365478
PORTARIA: 678/2012-SGJ

Objetivo: PARTICIPAR DO EVENTO QUE ABRE COM A IV REUNIÃO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br
Servidor(es): 9991748/EDSON GILET BRASIL (ASSESSOR ESPECIALIZADO) / 1,5 diárias (Completa) / de 15/04/2012 a 16/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PROVIMENTO Nº 02/2011-MP/CGMP-REPUBLIÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365483

Disciplina a avaliação dos documentos e trabalhos jurídicos dos membros do Ministério Público do Estado do Pará.
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 17, *caput*, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 37, incisos XIII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;
CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;
CONSIDERANDO, ainda, que os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público deverão conter documentos e trabalhos relativos ao exercício de suas atribuições, por força do disposto no art. 37, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos membros de primeiro e segundo grau do Ministério Público do Estado do Pará, por meio dos documentos e trabalhos jurídicos relativos ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Para o fim previsto no *caput*, o membro do Ministério Público vitaliciado ou em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral cópia de um a três trabalhos jurídicos, de qualquer natureza, que vier a emitir nos procedimentos de que tiver vista ou der início, excetuando-se apenas aqueles de mero expediente ou de impulso processual, sendo:

- I - área criminal:
a) pedido de arquivamento de inquérito policial ou outra peça informativa;
b) manifestação sobre prisão processual, fiança, liberdade provisória e demais medidas cautelares;
c) manifestação em *habeas corpus*;
d) denúncia e aditamento de denúncia;
e) alegações escritas ou reduzidas a termo;
f) razões e contrarrazões recursais;
g) manifestação em sede de execução penal; e
h) outras manifestações consideradas importantes;
II - área cível:
a) petições iniciais em processos de qualquer natureza;
b) contestação e manifestação à resposta do réu;
c) pareceres e memoriais;
d) razões e contrarrazões recursais; e
e) outras manifestações processuais consideradas importantes;
III - área de interesse difuso, coletivo e direito individual homogêneo:
a) petições iniciais de ações civis públicas;
b) pareceres e memoriais;
c) razões e contrarrazões recursais;
d) promoção de arquivamento;
e) outras manifestações consideradas importantes; e
IV - área da infância e juventude:
a) petição inicial;
b) representação socioeducativa;
c) manifestação em remissões;
d) promoção de arquivamento;
e) alegações escritas ou reduzidas a termo;
f) razões e contrarrazões recursais; e
g) outras manifestações consideradas importantes.

§ 2º As cópias referidas no *caput* deste artigo deverão ser dos originais devidamente assinados, com indicação de recebimento pelo setor competente do Poder Judiciário ou equivalente, no âmbito extrajudicial.

§ 3º As cópias serão remetidas sem encadernação com espiral ou garra e deverão ser precedidas de índice e informações

referentes ao nome do membro do Ministério Público, cargo que ocupa, trimestre a que se refere e a identificação e quantidade de cada espécie de trabalho encaminhado.

§ 4º Quando, no trimestre, a atuação ocorrer em mais de uma das áreas mencionadas neste artigo, a escolha dos trabalhos deverá observar o critério da diversificação.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser encaminhados até dez dias após o término de cada trimestre do ano civil, improrrogáveis, salvo se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou dia sem expediente no Ministério Público, quando esse prazo será prorrogado para o dia útil subsequente.
Parágrafo único. O membro do Ministério Público que comunicar os afastamentos legais ocorridos na totalidade do trimestre será isento da avaliação de desempenho funcional.

Art. 3º Os trabalhos jurídicos serão examinados pelos Promotores de Justiça assessores da Corregedoria-Geral e, por último, pelo Corregedor-Geral, que atribuirão nota entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios de avaliação:

- I - apresentação, até 1 (um) ponto;
II - adequação processual, até 1 (um) ponto;
III - requisitos formais, até 1 (um) ponto;
IV - correção de linguagem, até 1 (um) ponto;
V - fundamentos jurídicos - até 2,5 (dois e meio) pontos;
VI - pesquisa (doutrina e jurisprudência), até 1,5 (um e meio) ponto; e
VII - conclusão - até 2 (dois) pontos.

§ 1º A apresentação será avaliada levando-se em conta os aspectos externos do trabalho jurídico, tais como formatação da página e do texto, tamanho, cor e forma da fonte utilizada, erros de digitação, referências bibliográficas e adequação ou não às normas técnicas em vigor.

§ 2º A adequação processual consiste na conformidade do trabalho com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados à matéria em discussão, respeitada a independência funcional.

§ 3º Os requisitos formais, no que couber, são os mesmos exigidos aos atos dos magistrados, conforme preceitua o art. 154, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, além da indicação da promotoria, do cargo e da condição do seu exercício, se titular ou designado, bem como da identificação do processo ou procedimento.

§ 4º Quanto à correção de linguagem, a avaliação será pautada na qualidade redacional, nos aspectos ortográficos, sintáticos, de pontuação, de concordância e no exato significado das palavras, que possibilitem a compreensão do texto.

§ 5º Os fundamentos jurídicos serão analisados considerando a exposição de ideias de acordo com a técnica jurídica e de forma a ser facilmente compreendida pelo interlocutor.

§ 6º O trabalho de pesquisa será avaliado a partir de indicações de doutrina e jurisprudência atuais sobre a discussão jurídica, contendo seus elementos essenciais de identificação das fontes obtidas.

§ 7º A conclusão será analisada para auferir se apresentou lógica de exposição dos fatos e dos fundamentos de direito formulados na peça vestibular.

Art. 4º Após a análise das cópias remetidas e tomando por base a somatória das notas emitidas a partir dos critérios descritos no *caput* do art. 3º, o Corregedor-Geral emitirá um dos seguintes conceitos:

- a) de 0 (zero) a 3 (três) pontos – I (insuficiente)
b) mais de 3 (três) pontos a 5 (cinco) pontos – R (regular);
c) mais de 5 (cinco) pontos a 8 (oito) pontos - B (bom); e
d) mais de 8 (oito) pontos – E (Excelente).

Art. 5º O membro do Ministério Público será cientificado do conceito obtido com as devidas sugestões, quando for o caso, para a melhoria de suas atividades funcionais.

Art. 6º A Corregedoria-Geral manterá atualizados os registros dos conceitos dos trabalhos trimestrais nos assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público.

Art. 7º A Secretaria da Corregedoria-Geral controlará o recebimento da pasta trimestral de trabalhos apresentada pelo membro do Ministério Público, dando imediata ciência ao Corregedor-Geral, para as providências pertinentes.

Art. 8º Ao membro do Ministério Público, autor do melhor trabalho jurídico em cada categoria ou entrância, será concedido, anualmente, conforme estabelecido no art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 057, de 2006, o "Diploma de Honra ao Mérito", após avaliação realizada por comissão especialmente constituída pelo Corregedor-Geral.

Art. 9º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, constantes nos Provimentos nºs 004/2003-MP/CGMP, de 14 de abril de 2003; 007/2003-MP/CGMP, de 30 de abril de 2003; 2/2007-MP/CGMP, de 28 de junho de 2007; e 4/2007-MP/CGMP, de 3 de dezembro de 2007.

Registre-se e publique-se.
GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 14 de Setembro de 2011.
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Notas:

1) O § 1º do art. 1º alterado pelo Provimento 03/2011-MP/CGMP, publicada em 14 de Setembro de 2011.

2) Assim dispunha o § 1º do art. 1º alterado:

§ 1º Para o fim previsto no *caput*, o membro do Ministério Público em estágio probatório remeterá à Corregedoria-Geral cópia de um a três trabalhos jurídicos, de qualquer natureza, que vier a emitir nos procedimentos de que tiver vista ou der início, excetuando-se apenas aqueles de mero expediente ou de impulso processual, sendo:

3) As alíneas "e" e "f" do inciso III do parágrafo 1º do artigo 1º do Provimento nº 02/2011-MP/CGMP, de 24 de agosto de 2011, foram revogadas pelo Provimento 03/2012-MP/CGMP, publicado em 10 de Abril de 2012.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365486
PORTARIA: 671/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E REALIZAR PALESTRAS SOBRE A "CAMPANHA ESTADUAL AGROTÓXICO COM SEGURANÇA".
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BUJARÚ/PA - Brasil
CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991705/LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 2,5 diárias (Completa) / de 09/04/2012 a 11/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365492
PORTARIA: 672/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E REALIZAR PALESTRA SOBRE O USO INDISCRIMINADO DE AGROTÓXICOS NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): TOMÉ-AÇÚ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991705/LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 2,5 diárias (Completa) / de 25/04/2012 a 27/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365541

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 26/2012
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de eventos institucionais
Entrega do Edital: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.mp.pa.gov.br
Responsável pelo certame: Andrea Mara Ciccio
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 26/04/2012
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339030 0101000000 Estadual
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365570
PORTARIA: 670/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE REFERIDO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.
Origem: BAIÃO/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999966/ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,0 diárias (Completa) / de 30/03/2012 a 02/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365578
PORTARIA: 1509/2012-PG

Objetivo: REALIZAR INSPEÇÃO ORDINÁRIA NOS CARGOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAQUELES MUNICÍPIOS.
Fundamento Legal: ART.117 DA COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): AURORA DO PARÁ/PA - Brasil
IRITUIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999096/JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/04/2012 a 12/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 365592
PORTARIA: 1508/2012-PG

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIA VISANDO INSTRUIR O ICP Nº 003/2012-MP/1ªPJ/DC.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057 DE 6 DE JULHO 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): CASTANHAL/PA - Brasil
SANTA ISABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999402/MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/04/2012 a 12/04/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA